



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

LEI Nº. 0293/2008.

DATA: 12- março - 2008

SÚMULA: Altera a Lei nº. 0139/2006 de 22 de novembro de 2006, e dá outra providencia.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 171 Da Lei Municipal 006/2003 de 08/05/2003, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 171 - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada em fevereiro de 2008, e para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do Fundo Municipal de Previdência Social, conforme tabela abaixo":

Custo Normal					
Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Prefeitura	Custo especial
2008	11,00%	11,00%	11,00%	11,48%	6,20%
2009	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	8,88%
2010	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	11,57%
2011	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	14,25%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	16,93%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	19,61%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	22,30%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	24,98%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	27,66%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	30,35%
2018 a 2042	11,00%	11,00%	11,00%	14,83%	33,03 %

Parágrafo Único: Em cálculos atuariais subseqüentes, havendo a necessidade de novas alterações nas alíquotas prevista neste artigo, poderão serem regulamentadas via decreto.

Art. 2º. O déficit do custo especial será pago em 408 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2008	6,20%	2013	19,61%
2009	8,88%	2014	22,30%
2010	11,57%	2015	24,98%
2011	14,25%	2016	27,66%
2012	16,93%	2017	30,35%
2018 A 2042	33,03%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214

Parágrafo Único: Do período do ano de 2018 ao ano de 2042 a alíquota a ser praticada será de 33,03% ao ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2008.


ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

